CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO – PLANO BÁSICO

Mediante este ato a empresa [nome da empresa] doravante nominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº [número], sediado em [endereço]. E a NetoNerd doravante nominada CONTRATADA: inscrita no CNPJ sob o nº 51.243.583/0001-12, com sede em Rua Alameda Monte Castelo 182.

1. OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de suporte tecnológico para até 5 computadores, conforme as condições abaixo:

- 1 visita mensal para check-up e ajustes;
- Otimização de sistemas (Windows/Linux);
- Remoção de vírus e ajustes gerais;
- Atualizações e configurações para evitar falhas;
- Sem abertura de computadores (apenas manutenção externa e de software);
- Sem backup incluso;
- Apenas suporte para sistemas operacionais Windows/Linux.
- Limpeza externa dos computadores e SetUp a cada 2 meses (esta limpeza conta como a visita mensal do período).

2. ENTREGA E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 2.1. Ao contratar a Neto Nerd, o cliente receberá um HD externo com identificação exclusiva da empresa.
- 2.2. Em caso de cancelamento, o cliente deverá devolver o HD no prazo de 30 dias corridos. O descumprimento desta cláusula sujeita o cliente à multa de 30% do valor da mensalidade.
- 2.3. A devolução deve ocorrer nas condições em que foi entregue, sem danos físicos ou alterações indevidas nos dados.
- 2.4. A Neto Nerd não se responsabiliza pela perda de dados do HD enquanto não estiver no horário de atendimento previamente agendado.
- 2.5. Se houver danos ao equipamento, o contratante deve pagar de forma integral o valor do HD, o valor será cobrado na mensalidade vincenda.
- 2.6. Em caso de cancelamento do contrato, se o cliente devolver o HD em condições defeituosas (diferentes do estado em que foi recebido), o valor integral do equipamento deverá ser pago à NetoNerd. Caso o valor não seja pago, o contrato não será considerado encerrado, o que resultará em cobranças futuras.

3. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 3.1. A CONTRATADA garante os serviços prestados dentro do escopo do contrato, mas não pode garantir o funcionamento futuro dos equipamentos após a conclusão dos serviços, especialmente em casos que dependam de fatores externos ou uso inadequado.
- 3.2. A CONTRATADA não se responsabiliza por:
 - Cabos danificados, falhas externas ao serviço prestado ou danos ao computador ocorridos fora do horário do atendimento;
 - Perdas de dados, falhas de software ou problemas decorrentes de negligência do cliente;
 - Equipamentos com defeito físico, cujo funcionamento dependa de substituição de peças.
 - Danos ao(s) equipamento(s) por força maior.

4. ATENDIMENTO E PRIORIDADE

- 4.1. O atendimento será realizado conforme o plano contratado:
 - Plano Básico e Intermediário: suporte apenas nas visitas programadas, sem atendimento emergencial.
 - Plano Avançado (Top): acesso ao Help Desk, com abertura de chamados para emergências; casos não urgentes serão atendidos na visita programada.

5. PAGAMENTO E PENALIDADES

- 5.1. O pagamento será realizado até o 5º dia útil de cada mês.
- 5.2. Em caso de atraso superior a 10 dias, incidirão:
 - Multa de 2% sobre o valor devido (conforme artigo 52, §1 do Código de Defesa do Consumidor);
 - Juros de mora de 1% ao mês (conforme artigo 406 do Código Civil);
 - Atualização monetária pelo índice IPCA.
- 5.3. O atraso superior a 20 dias resultará na suspensão dos serviços até a regularização dos pagamentos.
- 5.4. O cliente não terá direito a reembolso caso não utilize o suporte no período contratado.
- 5.5. Serviços adicionais fora do escopo serão cobrados separadamente e previamente acordados.

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O contrato tem vigência mínima de [X meses], sendo renovado automaticamente, salvo manifestação contrária de qualquer das partes.
- 6.2. O cancelamento por parte do cliente exige aviso prévio de 10 (dez) dias, sem devolução de valores pagos antecipadamente.

6.3. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso de:

- Descumprimento dos termos por parte do cliente;
- Inadimplência superior a 20 dias;
- Uso indevido dos equipamentos fornecidos.

7. FORO

As partes elegem o foro da comarca de Teresópolis, Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE: [Nome e assinatura]

CONTRATADA: Neto Nerd

Rondineli Da Silva Oliveira Moreira [assinatura]

Data de assinatura: //____